

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

LEI N.º 725-A

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do do Fomento, um crédito especial de 4.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 3.º, artigo 39.º, do Orçamento em vigor (ajudas de custo e despesas de transporte do pessoal da Direcção Geral da Agricultura).

Art. 2.º O referido crédito será distribuído pela seguinte forma:

Comissões de viticultura de Colares e Bucelas	400\$00
Pessoal dos serviços internos e vogais da Junta Consultiva de Agricultura.	200\$00
Pessoal dos serviços agrícolas e subdelegados de saúde	3.400\$00
	<u>4.000\$00</u>

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1917. — BERNARDINO MACHADO — Afonso Costa -- Herculano Jorge Galhardo.